



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

Soledade de Minas, 04 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente,

Respeitosos cumprimentos.

Considerando que o contrato de prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil da Câmara Municipal, teve sua vigência esgotada,

Considerando que tais serviços são imprescindíveis, e com o intuito de evitar a interrupção e o prejuízo das atividades que ocorrem na Câmara Municipal,

Solicito de Vossa Excelência, a fineza de determinar a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal.

Atenciosamente,


ELAINE PINTO COSTA
Secretária Legislativa



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de contratação de uma empresa para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, diante da falta de servidor habilitado no quadro de funcionários para efetuar tal tarefa.

3 - DO VALOR CONTRATUAL

OBJETO	MÉDIA PESQUISA DE MERCADO
Prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil.	R\$ 2.200,00 mensais

4 - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para a escolha do fornecedor contratado será levado em conta o menor preço, conformes especificações no edital.

5 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

5.1 – O serviço, objeto deste contrato, incluem a realização das seguintes atividades:

a) Elaboração de proposta orçamentária da Câmara, conforme instruções recebidas da instituição, verificando a aplicação dos limites legais e constitucionais de repasse e despesas;



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



- b) Acompanhamento da execução orçamentária, incluindo a orientação quanto à regularidade das despesas e sua adequação às leis orçamentárias;
- c) Assunção da responsabilidade técnica pela Contabilidade da Câmara;
- d) Elaboração de todos os balancetes e relatórios contábeis e financeiros exigidos por lei, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso (ao Poder Executivo, Tribunal de Contas, etc.);
- e) Formalização para envio da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2.000 e instruções pertinentes do TCE/MG;
- f) Elaboração de defesas e justificativas da Câmara, perante o TCE/MG, em relação a eventuais questionamentos referentes aos exercícios financeiros abrangidos pelo contrato;
- g) Realizar os lançamentos contábeis e da movimentação financeira, visando a realização das tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Contabilidade e Tesouraria;
- h) Confecção de folhas de pagamento de servidores e vereadores, cálculo dos respectivos encargos e elaboração de guias e relatórios decorrentes;
- i) Orientação quanto a aplicação de todas as instruções, resoluções e deliberações do TCE/MG que sejam aplicáveis à Câmara, sejam da área financeira, contábil ou administrativa, e instruir os servidores da Casa quanto aos procedimentos para a sua aplicação;
- j) Orientação técnica aos agentes da Câmara, mediante plantão diário com atendimento permanente às consultas afetas as áreas orçamentária, contábil e financeira, via telefone ou internet;
- k) Atendimento, verbal ou por escrito, de consultas formuladas pelos membros da Câmara, sobre matérias de caráter orçamentário, financeiro, patrimonial e administrativo;
- l) Orientação quanto ao funcionamento de rotinas administrativas, notadamente nas áreas mencionadas no item anterior;
- m) Orientação e prestação de informações quanto ao funcionamento do Sistema de Controle Interno da Câmara;



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



n) Assessoramento aos vereadores nas análises de projetos de caráter orçamentário ou financeiro, inclusive os projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Proposta Orçamentária do Município.

Soledade de Minas, 04 de janeiro de 2021.

ELAINE PINTO COSTA

Secretária Legislativa



Omar Salim Sarkis
Contador – CRC/MG 56.679
Rua Salim Sarkis Filho, 66
Caxambu – MG

Para Câmara Municipal de Soledade de Minas

Rua Prof. Rosina M. Ferreira, 134

CNPJ 08.510.524/0001-34

Venho através de esta informar-lhe a seguinte o orçamento para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil na Câmara Municipal de Soledade de Minas.

Valor Mensal: R\$ 2.100,00

Caxambu - MG, 11 de janeiro de 2021.

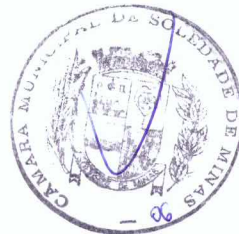
Omar Salim Sarkis
Contador – CRC/MG 56.679

Andrea Aparecida Diniz

Rua Jose Martins dos Santos – 46 – Vila Dr Julinho

Aiuruoca - MG

Contadora – CRCMG – 106673



- 1) **Valor Mensal:** R\$ 2.6000 (dois mil e seiscentos reais)
- 2) **Condições de Pagamento:** Os pagamentos deverão ser realizados mensalmente, vencíveis toda dia 30(trinta) de cada mês.
- 3) **Prestação de Serviços:** Prestação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira, orçamentária e operacional, na Câmara Municipal de Soledade de Minas-MG.

Resumo dos Dados Profissional

- a) **Nome:** Andrea Aparecida Diniz
- b) **Categoria:** Contadora
- c) **CRC:** 106673

Aiuruoca-MG, 11 de janeiro de 2021

Andrea Aparecida Diniz

Contadora – CRCMG 106673

Andrea Arantes da Rocha Ferreira
Contadora CRC-106274/O-6



São Tome das Letras, 22 de janeiro de 2021

Para Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Rosina Magalhaes Ferreira, 134 – Centro.

Soledade de Minas.

Prezados,

Estamos enviando proposta, para Prestação de Serviços de Contabilidade, por tempo determinado.

Item	Descrição	Valor Mensal
01	Prestação de Serviços de Contabilidade	R\$ 2.4000,00

A - Considerações Finais

✓ A presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias.

Colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Andrea Arantes da Rocha Ferreira
CRC – 106274/o-6
Rua Marcionilio Ribeiro Costa – 361
São Thome das Letras - MG

Andréia Arantes da Rocha
CRCMG-106.274/O-6
CONTABILIDADE SÃO THOME



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



DESPACHO AUTORIZATIVO

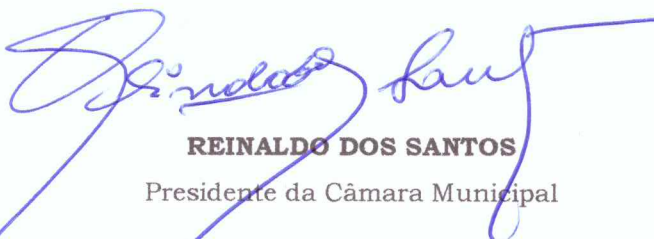
Assunto: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil.

ACATO A SOLICITAÇÃO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO ACIMA.

Encaminhe os autos aos departamentos relacionados abaixo no sentido de tomar as providências necessárias para formalização do ato:

- **TESOURARIA** – para informar se há recursos orçamentários;
- **CONTABILIDADE** – para informar se há dotação disponível;
- **COMISSÃO DE LICITAÇÃO PERMANENTE** – para elaboração do edital
- **JURÍDICO** – para emitir parecer acerca da legalidade.

Soledade de Minas, 06 de janeiro de 2021.



REINALDO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil.

Aos oito dias do mês de janeiro de 2021, abri o processo administrativo relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2021, CONVITE Nº 01/2021**, autuei seus documentos e rubriquei suas páginas.

Soledade de Minas, 08 de janeiro de 2021.

ELAINE PINTO COSTA

Responsável pelo Serviço de Licitação nomeada pela Portaria 162/2021.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Soledade de Minas, 11 de janeiro de 2021.

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Informação de Dotação Orçamentária.

Referente: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil.

O setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Soledade de Minas, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em resposta a solicitação feita a este setor, orçar a despesa referente a REQUISIÇÃO, o qual indico a seguinte dotação à conta do orçamento de 2021:

PESSOA FÍSICA:

01.01.01.122.0001.2004 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

PESSOA JURÍDICA:

01.01.01.31.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

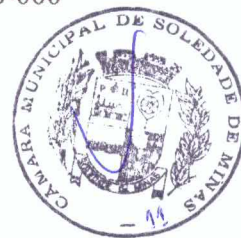

OMAR SALIM SARKIS
Contador



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Soledade de Minas, 11 de janeiro de 2021.

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Previsão de Recursos Financeiros e Orçamentários

Referente: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil.

O setor de tesouraria da Câmara Municipal de Soledade de Minas, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em resposta a solicitação feita a este setor, que em cumprimento ao artigo 14 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993, a Câmara dispõe de previsão de recursos orçamentários para despesa a que se refere este processo.

Atenciosamente,

ELAINE PINTO COSTA

Secretária Legislativa



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



PARECER JURÍDICO PRÉVIO

Ref.: Processo Licitatório nº 03/2021, Edital Carta Convite nº 01/2021, da Câmara Municipal de Soledade de Minas – MG, para contratação de uma empresa para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil.

RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Soledade de Minas iniciou processo de licitação visando a contratação de uma empresa para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil.

E, para verificação da legalidade e regularidade dos procedimentos adotados, antes de iniciar-se a fase externa do processo, solicita o parecer desta consultoria.

PARECER

O processo está em ordem e obedece às disposições da Lei 8.666/93.

O serviço objeto da licitação foi devidamente caracterizado por ocasião da instauração do processo, na respectiva solicitação de abertura da licitação (projeto básico), o que deverá, também, estar detalhado junto ao edital, atendendo à exigência do artigo 14 da lei de licitações.

Houve ainda, conforme exigência da lei, a comprovação pela Contabilidade da Câmara da existência de dotação orçamentária própria para atender a despesa, tendo sido igualmente atestada a previsão de recursos financeiros suficientes para esta despesa.

Em vista do valor estimado para a despesa, face a média da pesquisa de mercado na quantia de R\$ 2.200,00 mensais, totalizando R\$ 22.000,00 no primeiro ano e com possibilidade de renovação, foi eleita como modalidade de licitação o convite, por se enquadrar dentro do limite previsto no artigo 23, II, “a”, da referida lei, que é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), tudo em conformidade com a lei.

Dr. Thiago Fontan O. Rocha
Assessor Jurídico
OAB/MG: 157.583



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



Com efeito, será elaborado o edital, com a participação desta Assessoria Jurídica, motivo pelo qual podemos atestar que tal instrumento obedece integralmente aos termos da Lei 8.666/93, acarretando, assim, o zelo para com os interesses da Administração Pública, por ser esta a diretriz do Presidente da Câmara e da responsável pela licitação.

Da mesma forma, a minuta do contrato que acompanha o edital será elaborada nos termos da lei, observando todas as exigências cabíveis, e sendo coerente com as disposições do edital.

Assim, após examinar o processo em epígrafe, nosso parecer é de que o mesmo se encontra em conformidade com a legislação aplicável, pelo que estaremos elaborando o edital e a minuta do contrato, na forma como se exige a Lei 8.666/93.

Por fim, concluímos que o processo está em condições para que seja iniciada a fase externa, com a expedição de convite para um número mínimo de três prestadores, e daí passando às fases de recebimento e julgamento da habilitação dos licitantes e julgamento das respectivas propostas.

Eis o parecer, s.m.j.

Soledade de Minas, 12 de janeiro de 2021.

Dr. Thiago Fontan O. Rocha
Assessor Jurídico
OAB/MG: 157.583

THIAGO FONTAN OWSIANY ROCHA

Assessor Jurídico – OAB/MG 157.583



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2021

Edital de convite para a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil.

O Poder Legislativo do Município de Soledade de Minas - MG, representado por seu Presidente, o Vereador REINALDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 13 horas e 30 minutos do dia 25/01/2021**, na sede da Câmara Municipal de Soledade de Minas, situada na Rua Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, Soledade de Minas - MG, CEP: 37.478-000, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 162/2021, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, na modalidade **Carta Convite – Edital Nº 01/2021 – Tipo: Menor Preço**. Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais interessados que manifestarem sua intenção de participar no prazo de 24 h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação **a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil.**

2 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

2.1 – A proposta deverá contemplar valores totais, como por exemplo, impostos e taxas;

2.2 – A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.

2.3 – Se o proponente for procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, inclusive os relativos a renúncia de prazos recursais, que deverá ser anexada no envelope nº. 01, “Habilitação”.

2.4 – O licitante que não estiver presente na abertura dos envelopes que contém a documentação relativa à habilitação e à proposta dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

2.5 – Os interessados poderão obter esclarecimentos adicionais de suas dúvidas sobre esta licitação na Câmara Municipal de Vereadores de Soledade de Minas, com sede



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



na Rua Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, Soledade de Minas - MG, telefone (35) 3333-1105, com a Comissão de Licitação, de segundas às sextas-feiras, das 12:00h às 17:00h.

2.6 – Nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, à Câmara Municipal de Soledade de Minas assiste o direito de revogar esta licitação, sem que caiba direito a reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, inclusive de contratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Para participar deste Convite, na abertura da licitação, os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, dentro do Envelope **Nº. 01 – HABILITAÇÃO** os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA:

- a) CPF
- b) RG
- c) Comprovante de Inscrição Perante o Conselho Regional de Contabilidade.
- d) Comprovação da capacidade técnica, com apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que está apto ao cumprimento das obrigações a que se propõe, nos termos do presente edital;

PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Comprovante de Inscrição Perante o Conselho Regional de Contabilidade.
- i) Declaração de que o licitante não emprega menor, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- j) Comprovação da capacidade técnica, com apresentação de diploma de curso de técnico em informática e atestado emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou por pessoa jurídica de Direito Privado, comprovando que está apto ao cumprimento das obrigações a que se propõe, nos termos do presente edital;

3.2 – Os documentos emitidos via internet deverão conter em seu corpo endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade.

3.3 – Serão inabilitados os licitantes:

- a) que não satisfizerem as exigências do item 3.1.